

MENSAGEM N° 19/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO II DA LEI N° 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 15 de março de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.

CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA

MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido
Em: 18/03/22
Por: J.



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 33 de 15 de março de 2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO II DA LEI Nº 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por escopo o atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, inciso X, a revisão salarial anual dos servidores.

A recomposição salarial é importante para que os vencimentos dos servidores não fiquem defasados frente a inflação acumulada no ano de 2021. É de se notar que a inflação acumulado nos últimos anos vem subindo gradativamente, o que torne necessária a recomposição salarial. Além disso, o reajuste salarial anual possui previsão constitucional, estando consagrado no art. 37, inciso X da Carta Maior.

Com essas considerações, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação do legislativo, contando com sua aprovação.

Em tempo, solicitamos a tramitação do Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA, para que o vencimento do servidor seja recomposto o mais breve possível.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 15 de março de 2022.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI N° 33, 15 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO II DA LEI N° 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020, NA TABELA DO ANEXO II, da LEI N° 1.347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento) na tabela vencimental do ANEXO II, da Lei nº 1.353, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento) na tabela vencimental do ANEXO II, da Lei nº 1.347, de 21 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

§ 1º. As diferenças correspondentes aos valores retroativos à janeiro de 2022 serão pagos na folha de setembro de 2022; e

§ 2º. As diferenças correspondentes aos valores retroativos à fevereiro de 2022 serão pagos na folha de outubro de 2022.

Art. 5º A estrutura e composição dos grupos ocupacionais e das categorias funcionais de nível elementar e médio de que trata o **ANEXO I da Lei nº 1.353, de 18 de março de 2020** passa a vigorar conforme disposto no Anexo I, desta Lei.

Art. 6º Fica acrescida a faixa salarial 6 (seis) da Tabela Vencimental dos Cargos que compõem os Grupos Ocupacionais e Categorias Funcionais de Nível Elementar e Médio de que trata **ANEXO II**, da Lei nº 1.353, de 18 de março de 2020, conforme disposto no Anexo II, desta Lei.

Art. 7º O enquadramento dos cargos que compõem os Grupos Ocupacionais e Categorias Funcionais de Nível Elementar e Médio, faixa salarial 6 (seis), dar-se-á em função do vencimento base atual, para a referência de correspondente valor, conforme disposto no Anexo II, desta Lei.

Art. 8º As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – FUMSEG serão corrigidas, em 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento) para os aposentados e para os pensionistas, desde que o benefício ainda não tenha sido reajustado pelo novo salário-mínimo do ano de 2022.



Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas LEI Nº 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020 e na LEI Nº 1.347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 15 de março de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PROJETO DE LEI N° 33, 15 DE MARÇO DE 2022.

GRUPOS OCUPACIONAIS: Administração Pública, Administração de Saúde Pública e Tributação, Arrecadação e Fiscalização

CATEGORIAS FUNCIONAIS: Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO; Atividades Auxiliares de Saúde – ATS; Atividades de Apoio de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF

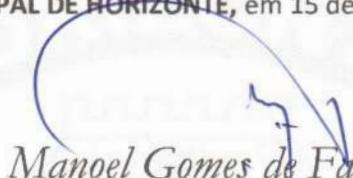
FAIXA	CARGO PÚBLICO	REFERÊNCIAS
1	Auxiliar de Serviços Gerais	1 a 18
	Cozinheiro	1 a 18
	Vigia	1 a 18
2	Bombeiro Hidráulico	1 a 18
	Eletricista	1 a 18
	Instrutor de Atividades Artísticas	1 a 18
	Instrutor de Esportes	1 a 18
	Instrutor de Música	1 a 18
	Monitor de Informática	1 a 18
	Operador de Equipamento de Áudio e Vídeo	1 a 18
3	Agente de Administração	1 a 18
	Agente de Manutenção	1 a 18
	Auxiliar de Enfermagem	1 a 18
	Auxiliar de Farmácia	1 a 18
	Auxiliar de Laboratório	1 a 18
	Auxiliar de Saúde Bucal	1 a 18
	Auxiliar de Serviços Médicos	1 a 18
	Auxiliar de Traumatologia	1 a 18
	Motorista	1 a 18
	Músico	1 a 18
	Operador de Máquinas Leves	1 a 18
	Operador de Raio X	1 a 18
	Topógrafo	1 a 18
	Agente de Trânsito e Transporte	1 a 18
	Coreógrafo	1 a 18
4	Guarda Municipal	1 a 18
	Maestro	1 a 18
	Operador de Máquinas Pesadas	1 a 18
	Técnico em Agropecuária	1 a 18
	Técnico em Contabilidade	1 a 18
	Técnico em Edificações	1 a 18
	Técnico em Enfermagem	1 a 18
	Técnico em Higiene Dental	1 a 18
	Técnico em Laboratório	1 a 18
	Técnico em Informática	1 a 18
	Técnico em Raio X	1 a 18
	Técnico em Segurança do Trabalho	1 a 18
	Técnico em Saneamento Ambiental	1 a 18





5	Assistente Administrativo	1 a 18
	Fiscal de Tributos Municipais	1 a 18
	Fiscal de Obras e Posturas	1 a 18
	Fiscal de Vigilância Sanitária	1 a 18
	Programador	1 a 18
	Secretário Escolar	1 a 18
6	Agente Comunitário de Saúde	1 a 18
	Agente de Combate às Endemias	1 a 18

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 15 de março de 2022.



Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PROJETO DE LEI N° 33, 15 DE MARÇO DE 2022.

TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h/s
FAIXA SALARIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais Cozinheiro Vigia	1	R\$ 1.220,00
		2	R\$ 1.262,70
		3	R\$ 1.306,89
		4	R\$ 1.352,64
		5	R\$ 1.399,98
		6	R\$ 1.448,98
		7	R\$ 1.499,69
		8	R\$ 1.552,18
		9	R\$ 1.606,51
		10	R\$ 1.662,73
		11	R\$ 1.720,93
		12	R\$ 1.781,16
		13	R\$ 1.843,50
		14	R\$ 1.908,03
		15	R\$ 1.974,81
		16	R\$ 2.043,93
		17	R\$ 2.115,46
		18	R\$ 2.189,50
FAIXA SALARIAL 2	Bombeiro Hidráulico Eletricista Instrutor de Atividades Artísticas Instrutor de Esportes Instrutor de Música Monitor de Informática Operador de Equipamento de Áudio e Vídeo	1	R\$ 1.257,00
		2	R\$ 1.301,00
		3	R\$ 1.346,53
		4	R\$ 1.393,66
		5	R\$ 1.442,44
		6	R\$ 1.492,92
		7	R\$ 1.545,17
		8	R\$ 1.599,26
		9	R\$ 1.655,23
		10	R\$ 1.713,16
		11	R\$ 1.773,12
		12	R\$ 1.835,18
		13	R\$ 1.899,41
		14	R\$ 1.965,89
		15	R\$ 2.034,70
		16	R\$ 2.105,91
		17	R\$ 2.179,62
		18	R\$ 2.255,91



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PROJETO DE LEI N° 33, 15 DE MARÇO DE 2022.

TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

FAIXA SALARIAL 3	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h/s
	Agente de Administração	1	R\$ 1.416,68
	Agente de Manutenção	2	R\$ 1.466,26
	Auxiliar de Enfermagem	3	R\$ 1.517,58
	Auxiliar de Farmácia	4	R\$ 1.570,70
	Auxiliar de Laboratório	5	R\$ 1.625,67
	Auxiliar de Saúde Bucal	6	R\$ 1.682,57
	Auxiliar de Serviços Médicos	7	R\$ 1.741,46
	Auxiliar de Traumatologia	8	R\$ 1.802,41
	Motorista	9	R\$ 1.865,50
	Músico	10	R\$ 1.930,79
	Operador de Máquinas Leves	11	R\$ 1.998,37
	Operador de Raio X	12	R\$ 2.068,31
	Topógrafo	13	R\$ 2.140,70
		14	R\$ 2.215,63
		15	R\$ 2.293,17
		16	R\$ 2.373,43
		17	R\$ 2.456,50
		18	R\$ 2.542,48

FAIXA SALARIAL 4	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h/s
	Agente de Trânsito e Transporte	1	R\$ 1.599,93
	Coreógrafo	2	R\$ 1.655,93
	Guarda Municipal	3	R\$ 1.713,89
	Maestro	4	R\$ 1.773,87
	Operador de Máquinas Pesadas	5	R\$ 1.835,96
	Técnico em Agropecuária	6	R\$ 1.900,21
	Técnico em Contabilidade	7	R\$ 1.966,72
	Técnico em Edificações	8	R\$ 2.035,56
	Técnico em Enfermagem	9	R\$ 2.106,80
	Técnico em Higiene Dental	10	R\$ 2.180,54
	Técnico em Laboratório	11	R\$ 2.256,86
	Técnico em Informática	12	R\$ 2.335,85
	Técnico em Raio X	13	R\$ 2.417,60
	Técnico em Segurança do Trabalho	14	R\$ 2.502,22
	Técnico em Saneamento Ambiental	15	R\$ 2.589,80
		16	R\$ 2.680,44
		17	R\$ 2.774,26
		18	R\$ 2.871,36



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PROJETO DE LEI N° 33, 15 DE MARÇO DE 2022.

TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

FAIXA SALARIAL 5	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h/s
		1	R\$ 1.810,23
	Assistente Administrativo	2	R\$ 1.873,59
	Fiscal de Tributos Municipais	3	R\$ 1.939,16
	Fiscal de Obras e Posturas	4	R\$ 2.007,03
	Fiscal de Vigilância Sanitária	5	R\$ 2.077,28
	Programador	6	R\$ 2.149,99
	Secretário Escolar	7	R\$ 2.225,23
		8	R\$ 2.303,12
		9	R\$ 2.383,73
		10	R\$ 2.467,16
		11	R\$ 2.553,51
		12	R\$ 2.642,88
		13	R\$ 2.735,38
		14	R\$ 2.831,12
		15	R\$ 2.930,21
		16	R\$ 3.032,77
		17	R\$ 3.138,91
		18	R\$ 3.248,78
FAIXA SALARIAL 6	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h/s
		1	R\$ 1.710,11
	Agente Comunitário de Saúde	2	R\$ 1.769,96
	Agente de Combate às Endemias	3	R\$ 1.831,91
		4	R\$ 1.896,02
		5	R\$ 1.962,39
		6	R\$ 2.031,07
		7	R\$ 2.102,16
		8	R\$ 2.175,73
		9	R\$ 2.251,88
		10	R\$ 2.330,70
		11	R\$ 2.412,27
		12	R\$ 2.496,69
		13	R\$ 2.584,07
		14	R\$ 2.674,51
		15	R\$ 2.768,12
		16	R\$ 2.865,00
		17	R\$ 2.965,28
		18	R\$ 3.069,06

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 15 de março de 2022.


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 2º DO PROJETO DE LEI N° 33, 15 DE MARÇO DE 2022.
TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE GESTÃO PÚBLICA (AGP)

CARGO	REF	CARGA HORÁRIA	
		20h/s	40h/s
Administrador	1	R\$ 2.290,10	R\$ 4.580,20
Advogado	2	R\$ 2.370,25	R\$ 4.740,50
Analista de Sistemas	3	R\$ 2.453,21	R\$ 4.906,42
Auditor	4	R\$ 2.539,07	R\$ 5.078,14
Assistente Social	5	R\$ 2.627,94	R\$ 5.255,88
Bibliotecário	6	R\$ 2.719,92	R\$ 5.439,84
Contador	7	R\$ 2.815,11	R\$ 5.630,23
Economista	8	R\$ 2.913,64	R\$ 5.827,29
Engenheiro Agrônomo	9	R\$ 3.015,62	R\$ 6.031,24
Sociólogo	10	R\$ 3.121,17	R\$ 6.242,34
	11	R\$ 3.230,41	R\$ 6.460,82
	12	R\$ 3.343,47	R\$ 6.686,95
	13	R\$ 3.460,49	R\$ 6.920,99
	14	R\$ 3.581,61	R\$ 7.163,22
	15	R\$ 3.706,97	R\$ 7.413,94
	16	R\$ 3.836,71	R\$ 7.673,43
	17	R\$ 3.971,00	R\$ 7.942,00
	18	R\$ 4.109,98	R\$ 8.219,96

TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (SES)

CARGO	REF	CARGA HORÁRIA	
		20h/s	40h/s
Administrador Hospitalar	1	R\$ 2.290,10	R\$ 4.580,20
Cirurgião-Dentista	2	R\$ 2.370,25	R\$ 4.740,50
Enfermeiro	3	R\$ 2.453,21	R\$ 4.906,42
Farmacêutico	4	R\$ 2.539,07	R\$ 5.078,14
Farmacêutico-Bioquímico	5	R\$ 2.627,94	R\$ 5.255,88
Fisioterapeuta	6	R\$ 2.719,92	R\$ 5.439,84
Fonoaudiólogo	7	R\$ 2.815,11	R\$ 5.630,23
Médico Veterinário	8	R\$ 2.913,64	R\$ 5.827,29
Nutricionista	9	R\$ 3.015,62	R\$ 6.031,24
Psicólogo	10	R\$ 3.121,17	R\$ 6.242,34
Terapeuta Ocupacional	11	R\$ 3.230,41	R\$ 6.460,82
	12	R\$ 3.343,47	R\$ 6.686,95
	13	R\$ 3.460,49	R\$ 6.920,99
	14	R\$ 3.581,61	R\$ 7.163,22
	15	R\$ 3.706,97	R\$ 7.413,94
	16	R\$ 3.836,71	R\$ 7.673,43
	17	R\$ 3.971,00	R\$ 7.942,00
	18	R\$ 4.109,98	R\$ 8.219,96



ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 2º DO PROJETO DE LEI N° 33, 15 DE MARÇO DE 2022.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

**TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA (SEM)**

CARGO	REF	CARGA HORÁRIA	
		20h/s	40h/s
Médico	1	R\$ 4.188,59	R\$ 8.377,18
Médico Anestesiologista	2	R\$ 4.335,19	R\$ 8.670,38
Médico Auditor	3	R\$ 4.486,92	R\$ 8.973,85
Médico Cardiologista	4	R\$ 4.643,96	R\$ 9.287,93
Médico Cirurgião geral	5	R\$ 4.806,50	R\$ 9.613,01
Médico Clínico	6	R\$ 4.974,73	R\$ 9.949,46
Médico Ginecologista	7	R\$ 5.148,85	R\$ 10.297,69
Médico Neurologista	8	R\$ 5.329,06	R\$ 10.658,11
Médico Obstetra	9	R\$ 5.515,57	R\$ 11.031,15
Médico Otorrinolaringologista	10	R\$ 5.708,62	R\$ 11.417,24
Médico Oftalmologista	11	R\$ 5.908,42	R\$ 11.816,84
Médico Ortopedista	12	R\$ 6.115,21	R\$ 12.230,43
Médico Pediatria	13	R\$ 6.329,25	R\$ 12.658,49
Médico Psiquiatra	14	R\$ 6.550,77	R\$ 13.101,54
Médico Radiologista	15	R\$ 6.780,05	R\$ 13.560,10
Médico Urologista	16	R\$ 7.017,35	R\$ 14.034,70
	17	R\$ 7.262,96	R\$ 14.525,91
	18	R\$ 7.517,16	R\$ 15.034,32

**TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL**

CARGO	REF	CARGA HORÁRIA	
		20h/s	40h/s
Engenheiro Civil	1	R\$ 4.188,59	R\$ 8.377,18
Arquiteto	2	R\$ 4.335,19	R\$ 8.670,38
Engenheiro Eletricista	3	R\$ 4.486,92	R\$ 8.973,85
	4	R\$ 4.643,96	R\$ 9.287,93
	5	R\$ 4.806,50	R\$ 9.613,01
	6	R\$ 4.974,73	R\$ 9.949,46
	7	R\$ 5.148,85	R\$ 10.297,69
	8	R\$ 5.329,06	R\$ 10.658,11
	9	R\$ 5.515,57	R\$ 11.031,15
	10	R\$ 5.708,62	R\$ 11.417,24
	11	R\$ 5.908,42	R\$ 11.816,84
	12	R\$ 6.115,21	R\$ 12.230,43
	13	R\$ 6.329,25	R\$ 12.658,49
	14	R\$ 6.550,77	R\$ 13.101,54
	15	R\$ 6.780,05	R\$ 13.560,10
	16	R\$ 7.017,35	R\$ 14.034,70
	17	R\$ 7.262,96	R\$ 14.525,91
	18	R\$ 7.517,16	R\$ 15.034,32

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 15 de março de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



MENSAGEM N° 19/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO II DA LEI N° 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 15 de março de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 33 de 15 de março de 2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO II DA LEI Nº 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por escopo o atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, inciso X, a revisão salarial anual dos servidores.

A recomposição salarial é importante para que os vencimentos dos servidores não fiquem defasados frente a inflação acumulada no ano de 2021. É de se notar que a inflação acumulado nos últimos anos vem subindo gradativamente, o que torne necessária a recomposição salarial. Além disso, o reajuste salarial anual possui previsão constitucional, estando consagrado no art. 37, inciso X da Carta Maior.

Com essas considerações, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação do legislativo, contando com sua aprovação.

Em tempo, solicitamos a tramitação do Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA, para que o vencimento do servidor seja recomposto o mais breve possível.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 15 de março de 2022.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE